



LETRAS
LISBOA

Normas regulamentares do Mestrado em Linguística

I. – Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1. Condições de natureza académica e curricular

Podem candidatar-se a este ciclo de estudos:

- a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras Universidade de Lisboa.

2. Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Cópia de certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo a indicação dos trabalhos científicos publicados;
- c) Indicação da especialidade e, se for o caso, área de especialização a que se candidata.

3. Critérios de seleção e de seriação

- 3.1. No caso em que as candidaturas excedam o número de vagas disponíveis em cada ano, os candidatos serão seriados e selecionados de acordo com o seu *curriculum*, por ordem decrescente de mérito académico.
- 3.2. A Comissão Científica deste ciclo de estudos pode proceder à realização de entrevistas de seleção sempre que considerar necessário.
- 3.3. O procedimento previsto no número anterior deve ser divulgado *online* no decurso do período de candidaturas.

4. Processo de fixação e divulgação das vagas

- 4.1. Por razões de natureza pedagógica a Comissão Científica deste ciclo de estudos poderá definir anualmente um número limite máximo de vagas de ingresso (*numerus clausus*), fixado pelo reitor, sob proposta da Faculdade de Letras, tendo em consideração o número de vagas que constam no processo de acreditação do ciclo de estudos.
- 4.2. A existência de *numerus clausus* é publicitada no sítio de internet da Faculdade de Letras durante o período de candidaturas.

5. Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Letras e divulgados no sítio de internet da FLUL.

6. Aceitação / rejeição da candidatura

- 6.1. A aceitação ou a rejeição da candidatura é comunicada aos candidatos, por escrito, nos 30 dias subsequentes à entrega do requerimento.
- 6.2. A rejeição da candidatura é sempre fundamentada.
- 6.3. Com a aceitação da candidatura o Conselho Científico aprova o plano de trabalho do candidato.

6.4. As deliberações referidas no presente artigo são comunicadas pelo Conselho Científico aos Serviços Académicos da FLUL e notificadas por estes aos candidatos, por ofício registado ou por correio eletrónico com controlo da receção.

b) Organização e condições de funcionamento

7. Organização e número de créditos do ciclo de estudos

A concessão do grau de mestre obriga à conclusão do ciclo de estudos com 120 ECTS e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

- a) A frequência e aprovação no curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado por “curso de mestrado”, com duração normal de três semestres curriculares de trabalho, a que correspondem 72 ECTS;
- b) A frequência e aproveitamento de duas unidades curriculares designadas “seminário de orientação”, cuja classificação é apenas qualitativa (expressa nas menções “Aprovado” ou “Reprovado”), com duração normal de dois semestres curriculares de trabalho, a que correspondem 12 ECTS;
- c) A elaboração, discussão pública e aprovação de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou de um relatório de estágio profissional, com duração normal de dois semestres curriculares de trabalho a que correspondem 36 ECTS.

8. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 destas Normas Regulamentares.

9. Processo de creditação

A creditação da formação e experiência nos ciclos de estudos da ULisboa é efetuada nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente o Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da ULisboa, mediante parecer da Comissão Científica deste ciclo de estudos.

10. Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado

10.1. Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

10.2. A frequência dos seminários de orientação previstos para o terceiro e quarto semestre do ciclo de estudos só é admissível quando o aluno tiver obtido um total de 48 ECTS com a aprovação nas unidades curriculares do primeiro e segundo semestre.

10.3. A metodologia de avaliação de cada unidade curricular do curso de mestrado tem em consideração a natureza do conteúdo científico, as competências a desenvolver e as modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

10.4. A avaliação das unidades curriculares é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

10.5. A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

11. Prazos para o registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final

11.1 O registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final devem ser requeridos ao Conselho Científico no prazo de 45 dias úteis seguintes à conclusão do curso de mestrado, sem prejuízo do disposto em 11.3..

11.2 O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pelo Conselho Científico do orientador do trabalho final.

11.3 O disposto nos números anteriores é aplicável aos alunos que completem um mínimo de 48 ECTS do curso de mestrado.

12. Processo de nomeação do orientador e condições em que é admitida a coorientação

12.1. A elaboração do trabalho final é orientada, por princípio, por doutores do Departamento de Linguística Geral e Românica ou investigadores do Centro de Linguística da Universidade de Lisboa, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

12.2. Sempre que o tema do trabalho final assim o justifique, pode a orientação ser atribuída a doutor ou especialista de mérito na área da especialidade reconhecido como tal pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras, nacional ou estrangeiro.

12.3. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, num máximo de dois orientadores, em conformidade com o Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 2.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, observado o disposto no número anterior.

13. Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho final

O trabalho final deverá respeitar as seguintes características:

- a) A capa deve incluir o nome da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Letras, o título do trabalho, o nome do aluno, o nome dos orientadores, a designação da especialidade do mestrado e, se aplicável, da respetiva área de especialização, a modalidade de trabalho em que se apresenta e o ano de conclusão do trabalho;
- b) O trabalho final deverá ter uma extensão compreendida entre 25.000 e 50.000 palavras, não contando a bibliografia e os eventuais anexos para a definição deste limite;
- c) O trabalho deve incluir resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia, até 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia, e índices;
- d) Nos casos em que o Conselho Científico autorizar a redação do trabalho final em língua estrangeira, este deve ser acompanhado de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

c) Provas públicas de defesa do trabalho final

14. Admissão a provas*

O pedido de admissão a provas públicas de apreciação e discussão do trabalho final é dirigido ao Presidente do Conselho Científico e acompanhado da entrega dos seguintes documentos:

- a) 7 exemplares em formato digital não editável;
- b) 7 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- c) Parecer do orientador, devidamente fundamentado;
- d) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, em formulário próprio disponível nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras;
- e) Declaração de originalidade, em formulário próprio disponível nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras.

** Com a publicação em Diário da República do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa 11 de agosto de 2017), a aplicação do artigo 14 depende da aprovação do novo Regulamento Geral de 2.ºs ciclos da FLUL.*

15. Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as constantes do Regulamento Geral para Ciclos de Estudo de 2.º ciclo da FLUL.

16. Prazos máximos para a marcação do ato público de defesa

16.1. O ato público de defesa do trabalho final deverá ser marcado no prazo máximo de 45 dias úteis após a nomeação do júri, ou após a entrega da reformulação, caso exista.

16.2. O edital das provas inclui a identificação do respetivo júri e deverá ser divulgado nos locais de estilo da Faculdade de Letras.

17. Regras sobre as provas de defesa

As regras sobre o ato público de defesa do trabalho final são as constantes do Regulamento Geral para Ciclos de Estudo de 2.º Ciclo da FLUL, podendo, no tempo previsto para a discussão pública, intervir o coorientador que não integre o júri, segundo o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

d) Processo de atribuição da classificação final e documentos de certificação

18. Cálculo da classificação final

18.1. A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), da classificação das unidades curriculares do plano de estudos com classificação quantitativa e da classificação atribuída ao trabalho final.

18.2. De acordo com o artigo 5.º, 3, do Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 2.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, a fórmula de cálculo da classificação final é a média da parte curricular (40%) e do trabalho final (60%), devendo exclusivamente ter em conta as classificações numéricas obtidas nas diferentes componentes do ciclo de estudos.

18.3. Aos alunos aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

18.4. A classificação final prevista no número anterior deve ser acompanhada de menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20), nos termos do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

19. Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Os elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo e cartas de curso devem obedecer ao disposto no Despacho n.º 9753/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho.

20. Emissão de documentos de certificação

20.1. As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos da Faculdade de Letras, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

20.2. A frequência com aproveitamento do curso de mestrado é atestada por um certificado, emitido pelo órgão competente da Faculdade de Letras, no prazo máximo de 90 dias úteis, o qual deve incluir o resultado da avaliação final.

20.3. Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, acompanhada do suplemento ao diploma.

20.4. A atribuição do grau de mestre é atestada obrigatoriamente por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma. Estes documentos são requeridos na Faculdade de Letras e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

e) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pedagógico e científico deste mestrado é feito pelo Diretor do ciclo de estudos e pela Comissão Científica do ciclo de estudos, nos termos dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e do Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 2.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21. Diretor do ciclo de estudos

O Diretor de ciclo de estudos é o órgão de gestão corrente e de orientação científica e pedagógica e é nomeado pelo Conselho Científico, nos termos dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e do Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 2.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

22. A Comissão Científica do ciclo de estudos

22.1. A Comissão Científica do ciclo de estudos coincide com a Comissão Científica do Departamento de Linguística Geral e Românica.

22.2. Compete à Comissão Científica o exercício das competências previstas nos Estatutos da FLUL.

22.3. As decisões da Comissão Científica sobre casos omissos nos Estatutos da Faculdade de Letras carecerão de ratificação pelo Conselho Científico.

II. – Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Universidade: Universidade de Lisboa
2. Faculdade: Faculdade de Letras
3. Ciclo de Estudos: Linguística
4. Grau ou diploma: Mestre
5. Área científica predominante do ciclo de estudos: Linguística
6. Número de ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
7. Duração normal do ciclo de estudos: quatro semestres
8. Especialidades ou áreas de especialização em que o ciclo de estudos se estrutura: Linguística
9. Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Estrutura Curricular
Quadro n.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística	L	48	60-72

Outra Área	OA	0	0-12
<i>Total</i>		48	72

10. Observações:

- 1 — A admissão no curso requer formação avançada em, pelo menos, uma língua estrangeira.
- 2 — As disciplinas constantes do quadro Plano de Estudos funcionam no 1.º/2.º semestre e ou no 2.º/3.º semestre com conteúdos programáticos diferentes, correspondendo cada disciplina a duas unidades curriculares.
- 3 — A Comissão Científica do Departamento de Linguística Geral e Românica decidirá em cada ano letivo quais as disciplinas do quadro Plano de Estudos que estarão ativas no ano letivo seguinte.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa
Faculdade de Letras
Mestrado em Linguística

Quadro n.º 2 – 1.º a 4.º Semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise do Discurso (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Aquisição da Linguagem (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Crítica Textual (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Dialetologia (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Fonética (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Fonologia (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Lexicografia (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Lexicologia (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Clínica (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Comparada (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Computacional (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Educacional (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Espanhola (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Forense (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Francesa (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Linguística Histórica (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Morfologia (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Processamento das Línguas Naturais (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Psicolinguística (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Semântica (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Sintaxe (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Sociolinguística (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Pesquisa de Informação em Corpora (S1 e ou S2 ou S3)	L	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Opção Livre (S1 ou S2 ou S3)	OA	336	Semestral	45 S + 15 OT	12	Opção
Seminário de Orientação (S3)	L	168	Semestral	15 S + 30 O	6	Obrigatório. Aprovado/Reprovado
Seminário de Orientação (S4)	L	168	Semestral	15 S + 30 O	6	Obrigatório. Aprovado/Reprovado
Dissertação de Mestrado, Trabalho de	L	1008	Anual	-	36	Obrigatório

Projeto ou Estágio ^(a) com Relatório (S3 e S4)						
--	--	--	--	--	--	--

^(a) O estágio é avaliado nos termos do Regulamento de Estágios Curriculares da via profissionalizante do 2.º ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.